GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Colégio Batista Santos Dumont		
EMENTA: Dispõe sobre aproveitamento de estudos feitos por alunos do ensino fundamental e médio, no Centro Batista de Línguas.		
RELATORA(A): Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 00398892-9	**PARECER Nº**1182/2000	**APROVADO EM:** 13.12.2000

I – RELATÓRIO

O Diretor do Colégio Batista Santos Dumont, nesta capital, Prof. Isac Coelho Silva, através do processo Nº 00398892-9, solicita a este Conselho autorização para que, a partir de 2001, os alunos do ensino fundamental e médio que freqüentarem o Centro Batista de Línguas - CBL, curso autorizado pelo Parecer Nº 223/99, deste Conselho, possam ter seus estudos de Inglês aproveitados, em substituição a esta disciplina constante no currículo do referido Colégio, adaptando-se, bimestralmente, as notas e freqüências dos alunos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Embora a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional não estimule, claramente, a entrosagem e a intercomplementariedade dos estabelecimentos de ensino entre si como a de Nº 5.692/71, artigo 3º, alínea “b”, entretanto, estabelece como norma para a organização da educação básica “o aproveitamento de estudos concluídos com êxito”, (Lei Nº 9.394/96, art. 24, inciso V, alínea “d”). Desde que haja um convênio entre as duas instituições e, neste caso, o Centro Batista de Línguas pertence ao próprio Colégio Batista Santos Dumont, é plenamente aceitável esta “ intercomplementariedade “, entendendo-se como concluído com êxito o ensino de Inglês em cada série do ensino fundamental e médio.

Cont. do Parecer Nº 1182 /2000

III – VOTO DO RELATOR

Pela aprovação de que é solicitado neste Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2000.

PARECER Nº 1182/2000
SPU Nº 00398892-9
APROVADO EM 13.12.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

_____
Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC